



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA N° 317/2021

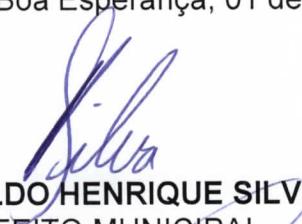
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

**R E S O L V E:**

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, ao servidor **NELSON GONÇALVES**, matrícula nº 3263-81, inscrito no CPF sob o nº 353.746.246-87, no cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos/Auxiliar de Serviços Públicos, Classe "II", Grau "G".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ;

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 01 de setembro de 2021.

  
**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOSE ANTONIO DA COSTA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



**PORTARIA Nº 317/2021**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE,  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

**R E S O L V E:**

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, ao servidor **NELSON GONÇALVES**, matrícula nº 3263-81, inscrito no CPF sob o nº 353.746.246-87, no cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos/Auxiliar de Serviços Públicos, Classe "II", Grau "G".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 01 de setembro de 2021.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSE ANTONIO DA COSTA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE